



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N º 1.264 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Denomina o ambiente do consultório de odontologia municipal como consultório Odontológico Municipal Nazir Horácio Felix”.

HAROLDO CALAÇA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o consultório de odontologia municipal, instalado a estrutura do consultório na unidade básica de Saúde do município de Três Ranchos/Goiás, **“Consultório Odontológico Municipal Nazir Horácio Felix”.**

Art. 2º – As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2025.


HAROLDO CALAÇA COELHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.264/2025- de 07 de outubro de 2025**, que “**Denomina o ambiente do consultório de odontologia municipal como consultório Odontológico Municipal Nazir Horácio Felix**”, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 07 outubro de 2025, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 07 de outubro de 2025.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento